



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

PROCESSO Nº **68/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Fornecedor: NESTOR GOETZ - CNPJ:					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	20,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W COM CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	85,32000	1.706,40
Total dos Produtos					1.706,40

Fornecedor: PREMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ:					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	50,00	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W, COM CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	58,00000	2.900,00
3	70,00	UN	RELE FOTOELETRICO MAGNÉTICO 1000W/1800VA 50/60 HZ – TIPO LN 220V	18,05000	1.263,50
4	50,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - E27	16,72000	836,00
6	60,00	UN	CONECTOR PERFURANTE 10MM - REDE ELÉTRICA	6,95000	417,00
7	20,00	RL	FITA ISOLANTE PROTEÇÃO UV, 20 METROS	4,78000	95,60
Total dos Produtos					5.512,10

Fornecedor: S. R. CARNETE - CNPJ:					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
5	30,00	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA, LUZ LED 100W, BIVOLT, BRANCO FRIO 6000K/6500k, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 Lm, PROTEÇÃO IP67, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ENCAIXE ENTRE 48MM E 60.3MM, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, PROTEÇÃO: IP66	198,30000	5.949,00
Total dos Produtos					5.949,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2092- COSIP
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1017- MANUT. DESP. REDES ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Cabe ressaltar que a emergência está configurado conforme Termo de Referência em anexo ao processo, assinado por autoridade superior, conforme se segue:



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

- 1.1. A aquisição de forma emergencial de itens de manutenção de pontos e/ou rede de iluminação pública é necessária pela baixa quantidade em estoque, não sendo possível a aquisição pela ata que estava vigente por indisponibilização de saldo de alguns produtos.
- 1.2. A quantidade solicitada procura evitar uma possível falta destes produtos durante o período de elaboração de novo processo licitatório anual, e a redução e/ou cancelamento de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública nas áreas rurais e urbanas do município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica G FORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 03.234.233/0001-47, fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição emergencial de tubos de concreto, com a empresa NESTOR GOETZ - CNPJ: 97.538.030/0001-98 no valor de R\$ 1.706,40 (um mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos), PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 00.725.876/0012-58 no valor de R\$ 5.512,10 (cinco mil e quinhentos e doze reais e dez centavos), e S. R. CARNETE - CNPJ: 31.059.927/0001-20 no valor de R\$ 5.949,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 13.167,50 (treze mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 28 de junho de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para NESTOR GOETZ - CNPJ: 97.538.030/0001-98 no valor de R\$ 1.706,40 (um mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos), PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.725.876/0012-58 no valor de R\$ 5.512,10 (cinco mil e quinhentos e doze reais e dez centavos), e S. R. CARNETE – CNPJ: 31.059.927/0001-20 no valor de R\$ 5.949,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais), totalizando R\$ 13.167,50 (treze mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 68/2024, Dispensa de Licitação nº 28/2024.

Alpestre, 28 de junho de 2024.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 68/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 28/2024.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição emergencial de materiais elétricos.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, pelo Secretária Municipal, Sr. Jair Antonio Julkovski.

A requisição nº 45575, informa que “considerando a baixa quantidade de estoque solicito aquisição emergencial de materiais elétricos para manutenção de pontos de iluminação pública em períodos de elaboração de novo processo licitatório.

Segue TERMO DE REFERÊNCIA, com informações de suma relevância, sobre a aquisição emergencial:

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PERÍODO DETERMINADO, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre-RS, a qual é responsável por esta manutenção, sendo os produtos em conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de forma emergencial de itens de manutenção de pontos e/ou rede de iluminação pública é necessária pela baixa quantidade em estoque, não sendo possível a aquisição pela ata que estava vigente por indisponibilização de saldo de alguns produtos. (Os grifos são meus)
- 2.2. A quantidade solicitada procura evitar uma possível falta destes produtos durante o período de elaboração de novo processo licitatório anual, e a redução e/ou cancelamento de serviços de manutenção de pontos de iluminação pública nas áreas rurais e urbanas do município.

RELAÇÃO DE PRODUTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UND	QUANTIDADE
5939	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W, COM CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	01	UN	50
5989	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W COM CAPACITOR E IGNITOR EMBUTIDO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.	02	UN	20
23735	RELE FOTOELETRICO MAGNÉTICO 1000W/1800VA 50/60 HZ – TIPO LN 220V	03	UN	70
5135	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - E27	04	UN	50
24636	LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA, LUZ LED 100W, BIVOLT, BRANCO FRIO 6000K/6500k, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 Lm, PROTEÇÃO IP67, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, ENCAIXE ENTRE 48MM E 60.3MM, MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, PROTEÇÃO: IP66	05	UN	30
20646	CONECTOR PERFURANTE 10MM - REDE ELÉTRICA	06	UN	60
24654	FITA ISOLANTE PROTEÇÃO UV, 20 METROS	07	UN	20

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- 3.2. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- 3.3. O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, sendo a contratada responsável pelo descarregamento dos itens no pátio de estoque localizado na Rua Barão do Rio Branco, ao lado da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, ou em local previamente definido pelo município de Alpestre-RS; de segunda a sexta preferencialmente em horário entre 07:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00. Entregas por motivo de força maior não atenderem aos horários pré estabelecidos, deverão ser agendados previamente.
- 3.4. O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de acordo com a necessidade para o momento, ou determinada em Edital.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6. Caso seja constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia de substituição caso apresentem má formação da peça em sua fabricação, baixa resistência durante o manejo, aplicação.
- 4.2 A contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- 4.1 Caso seja constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração....”

O TERMO DE REFERÊNCIA, justifica a contratação de empresa AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PERÍODO DETERMINADO, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito de Alpestre-RS, a qual e responsável por esta manutenção, sendo os produtos em conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;
Termo de Referência;
Relatório do Departamento de Compras;
Cotação de Preços publicada no site oficial do município;
Balancete Orçamentário da Despesas;
Termo de Abertura do Processo;
Portaria nº 008/24 de designação de agentes;
Ata de Dispensa de Licitação, para contratação, com informações do objeto, dotação e fundamentação legal.

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda, e demais documentos que se fazem necessários para o andamento do feito.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim dispõe, Art. 75. É dispensável a licitação:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), e devida **publicidade** dos atos.

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE


compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, que as empresas apresentaram o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com a(s) empresa (s), **NESTOR GOETZ**, CNPJ nº 97.538.030/0001-98, **PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 00.725.876/0001-58 e com a empresa **S.R. CARNETE**, CNPJ nº 31.059.927/0001-20.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação das empresas acima, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 28 de junho de 2024.


Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637